

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 2110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2026.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS – PI, por meio de seu Agente de Contratação, designado pela PORTARIA N.º 009, DE JANEIRO DE 2025, com endereço à Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026, CEP: 64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ. Torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Decreto n.º 005 de 07 de janeiro de 2025, COM PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAL (CONFORME ARTS. 47 e 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES), I Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, II - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região dos, IV. TD 8 – Serra da Capivara, compreendendo os seguintes municípios: 1. Aglomerado 18 (AG 18): Campo Alegre do Fidalgo, Capitão Gervásio Oliveira, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, São João do Piauí; 2. Aglomerado 19 (AG 19): Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Caracol, Guaribas, Jurema, São Braz do Piauí, Várzea Branca; 3. Aglomerado 20 (AG 20): Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Dirceu Arcoverde, Fartura do Piauí, São Lourenço do Piauí, São Raimundo Nonato. III - Limites geográficos definidos em conformidade com **Lei Estadual Complementar N.º 87 de 22/08/2007** e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Nacional de Compras, disponível em <https://bnc.org.br/> – Acesso indicativo no link “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo <https://bnc.org.br/>

MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	A partir das 08h:00min do dia 29/06/2026
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 10/07/2026, a partir das 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS	Dia 10/07/2026, a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

1.3. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BNC e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: *E-mail:* cpl.guaribaspi@gmail.com dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília).

1.5 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de GUARIBAS – PI e suas secretarias.

3.2. ITENS EXCLUSIVOS – a participação é restrita às Microempreendedor Individual - MI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de GUARIBAS no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: cpl.guaribaspi@gmail.com

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(89) 3952-0026** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 08h:00min às 13h:30min**.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da BNC, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI (13h30min horário de Brasília).

4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Piauí (TCE).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico *da BNC*.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.12.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 057 de 29 de dezembro de 2023, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.6. O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das sub preferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da BNC.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município

de GUARIBAS ou a BNC, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BNC.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da BNC até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico o seguinte:

7.5.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.1.1 Envio de **Catálogo, folder ou ficha técnica ilustrada, contendo fotos e descrição completa do produto, para conferência das especificações e da qualidade.**

7.5.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do [Regulamento do ICMS](#) de Piauí.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 **MARCA:** A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 minutos.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:
- 8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;
- 8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.23, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Piauí;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.11.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência: 9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante se sagrou vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;
- 9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;
- 9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 As licitantes deverão prestar garantia no valor 1% (um por cento) do valor global orçado, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, que será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta sem identificação do licitante, como requisito de pré-habilitação e condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

10.3 A licitante deverá, como condição para participação, apresentar o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta Corrente n.º Agência 2660-3, conta corrente 45.657-8, em favor da Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI.

10.4 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.5 A caução prestada para participação da licitação, não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);

10.1.1.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

10.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

10.1.1.9. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

10.1.2.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.1.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.1.2.4.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.1.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

10.1.3.2. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.1.3.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade.

10.1.3.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pela autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

10.1.3.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.3.9. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

10.1.3.9.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.1.3.9.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.1.3.9.4 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

10.1.3.9.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.4.10.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.1.3.9.6A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/21](#).

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

10.1.4.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.1.4.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas (MÍNIMO DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 10 dez minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame: <https://bnc.org.br/>.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h00min (horário de Brasília).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 057 de 29 de dezembro de 2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de GUARIBAS - PI não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de GUARIBAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500/706	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
			33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
			33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
569	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Manutenção de Outros Programas do FNDE 12.361.0049.2039.0000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
540 542	02.10.03 – FUNDEB	12.361.0049.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 30%	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
			33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500 600 621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2055.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500 661	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 057/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Piauí (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de GUARIBAS – PI que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI, por meio do Setor de licitação através do e-mail

cpl.guaribaspi@gmail.com ou pelo endereço Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026, 64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de GUARIBAS (7h30 as 13h00 – horário de Brasília).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de GUARIBAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de GUARIBAS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://transparencia.dominocencio.pi.gov.br/> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: c cpl.guaribaspi@gmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 13h00min (horário de Brasília), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

20.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas Piauí, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Análise de Riscos;

Anexo IV – Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração Unificada;

Anexo VI – Ficha Cadastral.

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

GUARIBAS - PI, Junho/2026.
JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 2110/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaribas–PI.

Setor Requisitante: Prefeitura Municipal de Guaribas.

Necessidade da Administração: fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades do município de Guaribas-PI e suas Secretarias;

Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Guaribas-PI.

A adjudicação do certame será **por ITENS**, de forma parcelada, conforme solicitação e mediante a emissão de **Autorização de Prestação de Serviço** para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Guaribas–PI.

A prestação de serviço pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	PRODUTO	CATMAT	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	CHROMEBOOK: 4 GB DE RAM DDR4 E SSD DE 32 GB. TELA LED DE 11,6” E RESOLUÇÃO DE HD (1366 X 768). ABERTURA DE ATÉ 175°, CÂMERA FRONTAL 720P, MICROFONE INTEGRADO, ALTO FALANTES ESTÉREO (2 X 2W). PORTAS DE CONEXÕES: 2 USB 3.0 TYPE-C, 2	451900	80	UND	R\$ 1.673,91	R\$ 133.912,80
2.	CARRINHO DE REGARGA PARA CHROMEBOOK CART CLASS 40V COM 40 SLOTS E PORTAS TRANCAVÉIS.	636371	04	UND	R\$ 5.815,00	R\$ 23.260,00
3.	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (TEC LADO USB, MOUSE USB, MONITOR 19, MEMÓRIA RAM 4GB DDR3,SSD 240GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5, HD SSD 240 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	486616	40	UND	R\$ 2.233,33	R\$ 89.333,20

4.	TABLET COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MINIMO: 128 GB. TAMANHO DA TELA MÍNIMO: 10"; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; TIPO DE TELA: TFT; RESOLUÇÃO DA TELA MINIMO FULL HD (1920 X 1080). RECURSOS DA CÂMERA	638300	12	UND	R\$ 1.755,87	R\$ 21.070,44
5.	SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 OU SUPERIOR, COM ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GARANTIA DAS POR NO MÍNIMO 24 MESES; CONECTIVIDADE MÓVEL: COMPATÍVEL COM REDES 4G E 5G HOMOLOGADAS PELA ANATEL; 500GB.	628051	06	UND	R\$ 1.799,49	R\$ 10.796,94
6.	KIT CAIXAAMPLIFICADA + MICROFONE SEM FIO DUPLO COM TRIPÉ. Especificação: KIT CAIXAAMPLIFICADA + MICROFONE SEM FIO DUPLO COM TRIPÉITENS DO KIT:1 CAIXAAMPLIFICADA BLUETOOTH1 TRIPÉ PARA CAIXAACÚSTICA RETRÁTIL1 MICROFONE SEM FIO DUPLO ALTO FALANTE: 12 POLE	637772	02	UND	R\$ 3.656,67	R\$ 7.313,34
7.	Scanner Tipo: Mesa Resolução: 600 DPI Tensão Alimentação: 100/240 VCA Velocidade Digitalização: 60ppm/120ipm Resolução Digitalização Ótica: 600 DPI Interface: Usb Tipo Alimentador Papel: Automático Com Capacidade Para 300 Folhas Resolução Ótica:	630259	01	UND	R\$ 3.538,73	R\$ 3.538,73

Total: R\$ 289.225,45 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

A contratação em questão é caracterizada como comum, e será feita com empresa prestadora de serviços do ramo.

O fornecimento de materiais de informática se iniciará, após emissão da **Autorização de Prestação de Serviço**, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, com vigência de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado com fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Justificativa e objetivo da prestação de serviço tem por finalidade atender a demanda dos setores requisitantes, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 /2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo para entrega dos itens contratados é de 10 (dez) dias, contados do (a) recebimento da após emissão da **Autorização de Prestação de Serviços**, de forma parcelada e sob demanda, a ser definida pelo contratante.

3.2. Os itens contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os itens contratados serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação das condições e especificações dos materiais entregues pela contratada e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.5. Os itens de informática, objeto da presente licitação, devem estar sempre em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações presente neste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos documentos encaminhados pelo Contratado ou, na impossibilidade ou diante a necessidade de diligência, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos encaminhados pelo Contratado para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos dos **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021**, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades os **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021**, as empresas ou profissionais que:

- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas para as devidas providências.

Guaribas – PI, Junho/2026

Domingos Pereira Dias
Secretário Municipal de Educação

Joziel Alves
Secretário de Administração

Oselia Correia da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Adiel Matias de Andrade
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de GUARIBAS – PI e suas secretarias.

I – INTRODUÇÃO

A modernização e a continuidade das atividades administrativas dependem diretamente da disponibilidade de equipamentos e materiais de informática adequados, capazes de proporcionar suporte eficiente às rotinas dos diversos órgãos e setores da Administração Pública. Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias necessitam manter seus equipamentos tecnológicos em pleno funcionamento, garantindo a execução eficiente dos serviços públicos e o adequado atendimento às demandas da população.

A aquisição de materiais de informática mostra-se indispensável para assegurar o funcionamento contínuo dos setores administrativos, educacionais, de saúde, assistência social e demais unidades vinculadas ao Município, considerando o desgaste natural dos equipamentos existentes, a necessidade de reposição de componentes, ampliação da infraestrutura tecnológica e atualização dos recursos utilizados pelos servidores no desempenho de suas funções.

Além de atender às necessidades operacionais da Administração Municipal, a contratação possibilita maior eficiência na gestão pública, contribuindo para a informatização dos processos, agilidade no atendimento ao cidadão, melhoria dos controles administrativos e fortalecimento da capacidade operacional dos diversos órgãos municipais.

O procedimento será realizado em estrita observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação busca assegurar a disponibilidade dos materiais de informática necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e contribuindo para a modernização da gestão municipal.

Considerando o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de garantir o adequado funcionamento dos setores públicos municipais, a contratação justifica-se como medida essencial para assegurar a disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, destacando-se os seguintes benefícios:

1. Praticidade e Conveniência

A aquisição de materiais de informática proporciona maior praticidade para a Administração Municipal, permitindo a manutenção e reposição imediata de equipamentos e componentes necessários ao funcionamento dos diversos setores. A disponibilidade desses materiais reduz

interrupções nas atividades administrativas e garante maior agilidade na solução de demandas tecnológicas.

2. Economia de Tempo

A contratação por meio de Registro de Preços possibilita maior rapidez no atendimento das necessidades da Administração, permitindo aquisições futuras conforme a demanda surgir, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios para cada aquisição. Isso reduz significativamente o tempo de resposta para reposição e manutenção dos recursos tecnológicos.

3. Segurança

A utilização de materiais de informática de qualidade assegura maior estabilidade e segurança operacional dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal. Além disso, contribui para a proteção dos dados e informações institucionais, reduzindo riscos de falhas, perdas de informações e interrupções dos serviços públicos.

4. Melhoria da Produtividade

A disponibilidade de equipamentos e materiais adequados permite que os servidores desempenhem suas atividades com maior eficiência, reduzindo falhas operacionais, tempo de inatividade dos equipamentos e dificuldades relacionadas à infraestrutura tecnológica. Como consequência, há aumento da produtividade e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

5. Flexibilidade

O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração Municipal, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata, evitando compras desnecessárias e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

6. Controle de Custos

A contratação possibilita melhor planejamento financeiro e orçamentário, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade dos órgãos municipais. Além disso, o Registro de Preços contribui para a obtenção de preços mais vantajosos e para a racionalização dos gastos públicos.

7. Continuidade dos Serviços Públicos

A manutenção de estoque e a possibilidade de reposição rápida de materiais de informática garantem a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de equipamentos ou componentes essenciais.

8. Transparência e Eficiência

A contratação será conduzida mediante procedimento licitatório transparente, observando todas as exigências da Lei nº 14.133/2021. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior controle da execução contratual, acompanhamento dos fornecimentos e aplicação eficiente dos recursos públicos, assegurando o atendimento das necessidades da Administração com economicidade e eficiência.

Adicionalmente, a presente contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo a observância dos princípios que regem as contratações públicas e proporcionando maior segurança jurídica, eficiência administrativa e vantajosidade para o Município de Guaribas – PI.

O presente instrumento terá por fundamento a **Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e a **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, considerando que haverá contratações realizadas com recursos próprios e com recursos federais proveniente de Emendas Parlamentares.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inicialmente cumpre destacar que o artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, senão vejamos:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso I da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, senão vejamos:

“Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)”

Com isso, esclarecemos que o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias, é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

A referida contratação é indispensável e necessária para atender às demandas dos serviços públicos municipais, uma vez que possibilita a manutenção, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica utilizada pelos setores administrativos. Além disso, assegura a disponibilidade de equipamentos, periféricos, acessórios e demais materiais de informática essenciais ao desenvolvimento das atividades diárias, contribuindo para a modernização da gestão pública, a melhoria dos processos administrativos, a agilidade no atendimento ao cidadão e a continuidade dos serviços prestados à população.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e garantindo maior controle e planejamento das despesas. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das políticas públicas municipais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito à descrição dos requisitos necessários à escolha da solução, o artigo 18, § 1º, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter os requisitos da contratação, senão vejamos:

“(…)

III - requisitos da contratação;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso II da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, senão vejamos:

“(…)”

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

“(…)”.

No entanto, o Inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 estabelece que quando se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, os requisitos de contratação dos mesmos ocorreram por meio de especificações usuais de mercado, senão vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)”.

Portanto, conforme já destacado, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias, é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais, assegurando eficiência, modernização e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Considerando ainda que a presente demanda se refere à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do Termo de Referência e do Edital, os requisitos da contratação deverão observar especificações usuais de mercado, contemplando os seguintes aspectos:

- **Adequação às Necessidades:** A aquisição de material de informática é plenamente adequada às necessidades da Administração Municipal, uma vez que atende diretamente às demandas dos diversos setores da Prefeitura e de suas Secretarias, garantindo os recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. A contratação permitirá a reposição, manutenção e ampliação da infraestrutura tecnológica existente, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das políticas públicas.

- **Conformidade com as Especificações Técnicas:** Os materiais de informática a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos por fabricantes reconhecidos no mercado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo confiabilidade e eficiência operacional.

- **Custo-Benefício:** A contratação proporcionará excelente relação custo-benefício para o Município, permitindo a aquisição de materiais de qualidade compatível com as necessidades institucionais, sem comprometer a economicidade da contratação. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará aquisições conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

- **Disponibilidade e Prazo de Entrega:** A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para garantir o fornecimento dos materiais solicitados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração. A disponibilidade dos produtos e a agilidade na entrega são fatores essenciais para evitar interrupções nas atividades dos setores municipais e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

- **Fornecedores Confiáveis:** A contratação deverá priorizar fornecedores que possuam capacidade técnica, regularidade fiscal, experiência no mercado e histórico de fornecimento satisfatório junto à Administração Pública e à iniciativa privada. A escolha de fornecedores confiáveis contribui para a redução de riscos relacionados à qualidade dos produtos, atrasos nas entregas e descumprimento contratual.

- **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na aquisição dos materiais de informática, incentivando a aquisição de produtos que apresentem menor impacto ambiental, maior eficiência energética e conformidade com normas ambientais vigentes. Além disso, a contratação deverá observar práticas de responsabilidade social e respeito à legislação trabalhista e ambiental.

- **Garantia e Suporte Técnico:** Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações do fabricante e exigências do Termo de Referência. Quando aplicável, deverá ser assegurado suporte técnico adequado para solução de eventuais falhas, substituições ou reparos necessários durante o período de garantia.

- **Facilidade de Gestão e Controle:** O Sistema de Registro de Preços proporciona maior facilidade de gestão e controle por parte da Administração Municipal, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade dos órgãos participantes, melhor acompanhamento dos quantitativos consumidos, maior previsibilidade orçamentária e eficiência na fiscalização contratual. Essa sistemática contribui para a transparência, racionalização dos gastos públicos e melhor planejamento das aquisições governamentais.

Adicionalmente, a presente contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada aplicação dos recursos públicos do Município de Guaribas – PI.

Por fim, destacamos que a empresa licitante para ser contratada deverá, termos da Lei Nº 14.133/2021, demonstrar os seguintes requisitos:

- 1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa deve apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como prova de regularidade relativa ao pagamento de salários aos seus empregados.

- 2. Regularidade Jurídica:** É necessário apresentar documentos que comprovem a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, tais como CNPJ, atos constitutivos, entre outros.

- 3. Qualificação Econômico-Financeira:** A empresa deve comprovar sua capacidade financeira para realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, por meio de apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

- 4. Qualificação Técnica:** A empresa participante deverá apresentar qualificação técnica, compatível com os grupos de itens que deseja concorrer.

5. Cumprimento das Exigências do Edital: A empresa interessada deve atender a todos os requisitos do edital de licitação, tais como prazos, especificações técnicas, condições de pagamento, entre outros.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que infere ao levantamento de mercado, o artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, senão vejamos:

“(…)

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso III da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, senão vejamos:

“(…)”

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

*a) ser consideradas **contratações similares** feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;*

*b) ser realizada **audiência e/ou consulta pública**, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;*

*c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se **arranjos inovadores em sede de economia circular**; e*

*d) ser consideradas outras **opções logísticas menos onerosas** à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.*

“(…)”

Neste sentido, destaca-se que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Administração, bem como na justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada, buscando identificar a opção mais vantajosa para o interesse público.

Considerando que a presente contratação se refere à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de

especificações usuais de mercado, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias.

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi constatada a necessidade de aquisição de materiais de informática destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica dos diversos órgãos da Administração Municipal, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Para subsidiar a definição das especificações técnicas e da estratégia de contratação, foram realizadas consultas a contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas, por meio dos sistemas LicitaWeb e ContratosWeb do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, permitindo identificar práticas adotadas pela Administração Pública, especificações técnicas compatíveis com o objeto e modalidades de contratação adequadas à natureza da demanda.

Quanto à formação dos preços estimados, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores que atuam no ramo de comercialização de materiais de informática, bem como consultas a bancos de preços e contratações públicas similares, observando-se os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As informações obtidas mostraram-se suficientes para demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, assegurando a elaboração de orçamento confiável e adequado à realidade da contratação pretendida.

Diante das análises realizadas, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Municipal, proporcionando maior competitividade, ampliação da disputa entre fornecedores, racionalização dos recursos públicos e flexibilidade para aquisição dos materiais conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da futura ata de registro de preços.

Após levantamento das Secretarias solicitantes, chegou-se a demanda com base em suas necessidades e nas contratações realizadas nos exercícios anteriores, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND	SME	SMS	FMAS	ADM
1.	CHROMEBOOK: 4 GB DE RAM DDR4 E SSD DE 32 GB. TELA LED DE 11,6” E RESOLUÇÃO DE HD (1366 X 768). ABERTURA DE ATÉ 175°, CÂMERA FRONTAL 720P,	80	UND	80	0	0	0

	MICROFONE INTEGRADO, ALTO FALANTES ESTÉREO (2 X 2W). PORTAS DE CONEXÕES: 2 USB 3.0 TYPE-C, 2						
2.	CARRINHO DE REGARGA PARA CHROMEBOOK CLASS 40V COM 40 SLOTS E PORTAS TRANCAVÉIS.	04	UND	04	0	0	0
3.	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (TECLADO, MOUSE, MONITOR 19", MEMÓRIA RAM 4GB, SSD 240GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5, HD SSD 240 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS).	40	UND	30	04	04	02
4.	TABLET COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA: 128 GB. TAMANHO DA TELA MÍNIMO: 10"; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; TIPO DE TELA: TFT; RESOLUÇÃO DA TELA MÍNIMO FULL HD (1920 X 1080). RECURSOS DA CÂMERA	12	UND	0	0	12	0
5.	SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 OU SUPERIOR, COM ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GARANTIA DAS POR NO MÍNIMO 24 MESES; CONECTIVIDADE MÓVEL: COMPATÍVEL COM REDES 4G E 5G HOMOLOGADAS PELA ANATEL; 500GB.	06	UND	0	02	03	01
6.	KIT CAIXA AMPLIFICADA + MICROFONE SEM FIO DUPLO COM TRIPÉ. Especificação: KIT CAIXA AMPLIFICADA + MICROFONE SEM FIO DUPLO COM TRIPÉ. ITENS DO KIT: 1 CAIXA AMPLIFICADA, 1 TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA, 1 RETRÁTIL	02	UND	0	0	0	02

	MICROFONE SEM FIO DUPLO ALTO FALANTE: 12 POLE						
7.	Scanner Tipo: Mesa Resolução: 600 DPI Tensão Alimentação: 100/240 VCA Velocidade Digitalização: 60ppm/120ipm Resolução Digitalização Ótica: 600 DPI Interface: Usb Tipo Alimentador Papel: Automático Com Capacidade Para 300 Folhas Resolução Ótica:	01	UND	0	0	0	01

As quantidades estimadas para a presente demanda foram definidas com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Guaribas – PI, considerando o consumo histórico, a necessidade de reposição de materiais, a ampliação da infraestrutura tecnológica e as demandas futuras previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Essa análise levou em consideração as especificações técnicas dos materiais pretendidos, o quantitativo de equipamentos em utilização pelos diversos setores da Administração Municipal, bem como a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos municipais, ajustando-se às condições atuais do mercado e às necessidades efetivas da Administração Pública.

Neste sentido, cumpre esclarecer que a pesquisa de mercado foi realizada mediante consulta a bancos de preços públicos, contratações similares promovidas por outros órgãos da Administração Pública, Painel de Preços do Governo Federal, bem como junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As informações obtidas mostraram-se suficientes para demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado para os itens que compõem o objeto da futura contratação.

Portanto, resta evidente que a solução mais eficiente para atendimento da demanda consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em razão de se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do Termo de Referência e do Edital, utilizando-se especificações usuais de mercado amplamente conhecidas e adotadas no segmento, garantindo competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No que infere a descrição da solução como um todo, o artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, senão vejamos:

“(…)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso IV da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, senão vejamos:

“(…)”

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

“(…)”

No caso em análise, restou demonstrado que a solução mais eficiente é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias, por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de contratação de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

Além dos itens a serem fornecidos, o Instrumento de Contratação deverá prever todos as obrigações, deveres e sanções de um Contrato Administrativo, tendo em vista sua natureza jurídica.

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, a resolução efetiva da demanda em análise requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para tanto, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade, neste sentido, não foram identificadas possíveis novas tecnologias ou inovações para esta demanda, e considerando a normativa vigente, **Pregão Eletrônico** é a modalidade que deve ser utilizada na contratação em análise.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que infere a estimativa das quantidades, o artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar *economia de escala*, senão vejamos:

“(…)”

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que

considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso V da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, senão vejamos:

“(...

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)”.

Diante o exposto, é **buscando uma maior eficiência e economicidade na contratação**, evitando a celebração de contratos além da quantidade necessária a Administração, as quantidades estimadas para a presente demanda foram definidas com base nos dados da última contratação, realizada pelo Município de GUARIBAS do Piauí para objeto similar. Essa análise levou em conta as especificações técnicas e as necessidades atendidas anteriormente, ajustando-se às condições atuais do mercado e às demandas específicas da administração pública municipal, e desta forma chegou-se a Tabela citada no item **“IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO”**.

Destacamos que o período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e as quantidades aditivadas mediante justificativa e nos termos da legislação vigente.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

No que infere a estimativa do valor da contratação, o artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, senão vejamos:

“(...

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso III da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, senão vejamos:

“(...

*V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
(...)”*

Diante o exposto, a Tabela a seguir demonstra as especificações usuais de mercado para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias, cujos **preços estimados** foram alcançados com base em consulta direta realizado no “Painel de Preço” foi verificado que as informações obtidas são suficientes para demonstrar com exatidão os preços praticados no mercado dentro dos parâmetros dos itens abaixo.

Portanto, resta evidente que a solução mais eficiente é por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, e que o processo de contratação ocorrerá com base na estimativa de preço que consta na tabela supracitada.

Neste sentido, **buscando uma maior eficiência e economicidade na contratação**, destacamos que a **“economia de escala”** em licitação é um conceito econômico que se refere à redução do custo médio de um produto ou serviço quando aumenta a quantidade produzida ou adquirida. Na prática, isso significa que, ao adquirir produtos ou serviços em grande quantidade, o Poder Público pode obter preços mais baixos por unidade, devido à diluição dos custos fixos em um número maior de unidades.

Durante a Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e a realização de Pesquisa de Mercado, foi constatado que a cidade de GUARIBAS do Piauí possui empresa que forneça o determinado objeto solicitado, sendo assim e considerando a quantidade de cada item que será licitado, constatou-se que se **adjudicação do certame deverá ser “Por Item”**.

Com isso, concluímos que a solução mais eficiente e econômica para a presente demanda que está sendo realizado de forma unificada, é a **Adjudicação POR ITENS**, da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO	CATMAT	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	CHROMEBOOK: 4 GB DE RAM DDR4 E SSD DE 32 GB. TELA LED DE 11,6” E RESOLUÇÃO DE HD (1366 X 768). ABERTURA DE ATÉ 175°, CÂMERA FRONTAL 720P, MICROFONE INTEGRADO, ALTO FALANTES ESTÉREO (2 X 2W). PORTAS DE CONEXÕES: 2 USB 3.0 TYPE-C, 2	451900	80	UND	R\$ 1.673,91	R\$ 133.912,80
2.	CARRINHO DE REGARGA PARA CHROMEBOOK CLASS	636371	04	UND	R\$ 5.815,00	R\$ 23.260,00

	40V COM 40 SLOTS E PORTAS TRANCAVÉIS.					
3.	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (TEC LADO USB, MOUSE USB, MONITOR 19, MEMÓRIA RAM 4GB DDR3, SSD 240GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5, HD SSD 240 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	486616	40	UND	R\$ 2.233,33	R\$ 89.333,20
4.	TABLET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: C APACIDADE MININO: 128 GB. TAMANHO DA TELA MÍNIMO: 10"; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; TIPO DE TELA: TFT; RESOLUÇÃO DA TELA MINIMO FULL HD (1920 X 1080). RECURSOS DA CÂMERA		12	UND	R\$ 1.755,87	R\$ 21.070,44
5.	SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 OU SUPERIOR, COM ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GARANTI DAS POR NO MÍNIMO 24 MESES; CONECTIVIDADE MÓVEL: COMPATÍ VEL COM REDES 4G E 5G HOMOLOGADAS PELA ANATEL; 500GB.		06	UND	R\$ 1.799,49	R\$ 10.796,94
6.	KIT CAIXAAMPLIFICADA + MICROFONE S EM FIO DUPLO COM TRIPÉ. Especificação: KIT CAIXAAMPLIFICADA + MICROFONE SEM FIO DUPLO COM TRIPÉITENS DO KIT:1 CAIXAAMPLIFICADA BLUETOOTH1 TRIPÉ PARA CAIXAACÚSTICA RETRÁTIL1 MICROFONE SEM FIO DUPLO ALTO FALANTE: 12 POLE	637772	02	UND	R\$ 3.656,67	R\$ 7.313,34
7.	Scanner Tipo: Mesa Resolução: 600 DPI Tensão Alimentação: 100/240 VCA Velocidade Digitalização: 60ppm/120ipm Resolução Digitalização Ótica: 600 DPI Interface: Usb Tipo Alimentador	630259	01	UND	R\$ 3.538,73	R\$ 3.538,73

Papel: Automático Com Capacidade Para 300 Folhas Resolução Ótica:					
--	--	--	--	--	--

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No que infere a justificativa para parcelamento, o artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar as justificativas para o parcelamento ou não da contratação, senão vejamos:

“(…)

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso VII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar as justificativas para o parcelamento ou não da solução, senão vejamos:

“(…)”

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

“(…)”.

Considerando que a natureza é comum a aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias, e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, resta evidente que os mesmos são divisíveis e, portanto, o parcelamento da solução apresenta-se como medida mais viável e eficiente.

Conforme apontado no tópico anterior, durante a Durante a Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e a realização de Pesquisa de Mercado, considerando a quantidade de cada item, concluímos que a solução mais eficiente e econômica para a presente demanda que está sendo realizado de forma unificada, é a **Adjudicação POR ITENS**.

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No que infere as contratações correlatas e/ou interdependentes, o artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apontar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, senão vejamos:

“(…)”

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso VIII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve apontar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, senão vejamos:

“(…)”

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

“(…)”

Ao se analisar a presente demanda de aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias, não se constatou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

X – ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

No que infere a previsão da contratação no Planejamento Administrativo do ente, cumpre destacar que o artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo

Técnico Preliminar deverá demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, senão vejamos:

“(…)

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso IX da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve *demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade*, senão vejamos:

“(…)”

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

“(…)”.

Considerando que a Lei Nº 14.133/2021 entrou em vigor com exclusividade em 30/12/2023 e que esta Administração ainda não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), não é possível demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste ente.

Ressaltamos ainda que conforme previsto no artigo 12, inciso VII, da Lei Nº 14.133/2021, a elaboração do PAC não é obrigatória, no entanto, quando o mesmo for elaborado deverá ser observado nas aquisições da Administração.

Contudo, destacamos que a aquisição está em conformidade com a missão institucional da Prefeitura e das Secretarias Municipais, ou seja, promover o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores públicos, a transparência e a eficiência na gestão pública.

XI – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No que infere a demonstração dos resultados pretendidos, o artigo 18, § 1º, inciso IX, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, senão vejamos:

“(…)”

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso X da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, senão vejamos:

“(…)”

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

“(…)”

Na presente demanda referente a aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias, esclarecemos que a referida contratação é fundamental para a continuidade das atividades administrativas dos órgãos da estrutura administrativa municipal.

Portanto, destacamos que a Administração Pública, na condição de administrador das propensões da coletividade, não realiza as suas incumbências somente com seus próprios meios usualmente necessita contratar terceiros, e o faz para aquisição de materiais, execução de serviços, locação de bens, para concessão e permissão de serviços públicos, entre outros.

Portanto, resta evidente, conforme já destacado que a contratação em análise é imprescindível para promover o bem-estar como um direito humano básico, e desta forma **atingir o interesse público com maior eficiência e economicidade.**

XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No que infere às providências prévias ao contrato, o artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, senão vejamos:

“(…)

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XI da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, senão vejamos:

“(…)”

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

“(…)”

No caso em análise, restou demonstrado que a solução mais eficiente é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias, com seleção por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

Neste sentido, destacamos que a referida contratação já vinha sendo realizada por este ente, portanto, não se constata a necessidade de providências prévias ao contrato por esta Administração.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

No que infere à descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, o artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá descrever os possíveis impactos ambientais, e as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, senão vejamos:

“(…)

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

“(…)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve descrever os possíveis impactos ambientais, e as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, senão vejamos:

“(…)”

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

“(…)”

Considerando que a solução mais eficiente é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias, com seleção por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado, e com isso garantir a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI e suas secretarias.

Considerando ainda que se trata de serviço comum, não se vislumbra a possibilidade de danos ambientais na execução do serviço a ser contratado.

Portanto, não há medidas a serem adotadas com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, ou medidas mitigadoras.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No que infere ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação, o artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, determina que o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, senão vejamos:

“(…)”

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(...)”

Neste mesmo sentido o artigo 9º, inciso XIII da **Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022**, onde o Estudo Técnico Preliminar deve deverá apresentar posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, senão vejamos:

“(…)”

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(...)”

Diante todo o exposto, concluímos pela viabilidade da aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias.

Neste sentido ressaltamos que a Administração Pública, na condição de administrador das propensões da coletividade, não realiza as suas incumbências somente com seus próprios meios usualmente necessita contratar terceiros, e o faz para aquisição de materiais, execução de serviços, para concessão e permissão de serviços públicos, entre outros.

Neste sentido, conforme já destacado que a contratação em análise é fundamental para atingir o objetivo de garantir o bem estar dos funcionários públicos deste município, e desta forma atingir o interesse público com maior eficiência e economicidade, e tendo em vista ainda a disponibilidade orçamentária existente, declaramos viável a contratação.

GUARIBAS-PI, Junho/2026.

Domingos Pereira Dias

Secretário Municipal de Educação

Joziel Alves

Secretário de Administração

Oselia Correia da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Adiel Matias de Andrade

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

ANÁLISE DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias.

2. FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3. RISCOS REFERENTE À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01:	PLANEJAMENTO DEFICIENTE		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

O prejuízo ao atendimento das demandas das diversas secretarias e setores.

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável: Dep. de Gestão de Compras

Ação de Contingência: Revisão de quantitativos.

Responsável: Gestor de Contrato

RISCO 02:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem descrição necessárias.

Ação Preventiva: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Dep. Gestão de Compras

Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência.

Responsável: Dep. de Planejamento e Gestão de Compras

RISCO 03:	INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Secretaria de Finanças.

Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.
Responsável: Secretaria de Finanças.

RISCO 04:	CONTRATAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.

Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.
Responsável: Departamento de Licitações e Contratos

Ação de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.
Responsável: Departamento de Licitações e Contratos

4. FASE DE ANÁLISE

4.1 Execução do objeto.

5. RISCOS REFERENTE À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01:	ATRASSO NA CONTRATAÇÃO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação Preventiva: Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.
Responsável: Fiscal do Contrato

Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha acumpri todas as demandas de cada órgão.
Responsável: Assessoria Jurídica.

RISCO 02:	AQUISIÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DOMERCADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	X BAIXO	MÉDIO	ALTO

Danos ao erário.

Ação Preventiva: A Pesquisa de preço de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.
Responsável: Setor de Planejamento Compras

Ação de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado.
Responsável: Gestor/Fiscal de Contrato

RISCO 03:	FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA		
------------------	--	--	--

PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento Financeiro.

Responsável: Secretaria de Administração e de Finanças

Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.

Responsável: Secretaria de Administração e de Finanças.

RISCO 04:	EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:DANO(S):	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;
Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável: Secretarias, Fiscais e Gestores de Contratos.

Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável: Gestor/Fiscal de Contrato

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1 Certificamos que o setor de PLANEJAMENTO E COMPRAS é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

GUARIBAS/PI, Junho/2026.

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaribas-PI

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:Insc. Est:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-MAIL:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e nº da Agência:						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
Total geral..... R\$						

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____ nº _____ Agência nº _____, Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)

ANEXO V DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026

A...(razão social da empresa), CNPJ Nº..., localizada à, vem por meio deste atestar:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI e suas Secretarias.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR

INDIVIDUAL OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL: **TELEFONE:**

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL) NOME

COMPLET:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO:
ESTADO CIVIL.....
RG: SSP/
CPF:
ENDEREÇO: TELEFONE:

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO pela (o) Pregoeira (o) PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GUARIBAS - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, a Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI, localizada na a xxxxxxxx, S/N, xxxxx, CEP nº xxxx, neste ato representada sr. xxxxxxxxx(o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Guaribas - PI, n.º, conforme atribuições legais, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a), ..., ..., portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 057/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Guaribas-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº ____/2026** e seus anexos, e do respectivo Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Guaribas-PI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do ato de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guaribas – PI, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da Prefeitura Municipal de Guaribas – PI

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO VIII MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI,
E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
_____.

O **Município de Guaribas – PI**, inscrito no CNPJ: Nº 01.612.576/0001-72, com sede na Praça Anésio Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000, no Município de Guaribas-PI, , Estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joércio Matias De Andrade** , portador da Cédula de Identidade nº _____ – SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Estado do Piauí, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, bairro _____, CEP: _____, Município _____, Estado _____, aqui representada por seu titular, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, residente e domiciliado Rua _____, Nº _____, bairro _____, CEP: _____, Município _____, Estado _____, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo Nº XXX/2026**, Pregão Eletrônico Nº _____/2026, e Parecer do Procurador Municipal Nº _____/2026 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 057/2023 de 29 de dezembro de 2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Administrativo Nº XXXXXXXX/2026** discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a Proposta apresentada pela Contratada e seus anexos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. O contrato se origina de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Guaribas-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme planilha descritiva abaixo colacionada:

3.1. O valor estimado da contratação será de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

3.3. O valor em questão não inclui eventuais despesas com deslocamento e diárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado:

Dados Bancários:

CNPJ: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CHAVE PIX: _____

4.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos

serviços descritos na nota fiscal.

4.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

4.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

5.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

5.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

5.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

5.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei Nº 14.133/2021.

5.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Guaribas-PI, conforme classificação a seguir:

Unidade Orçamentária: _____.

Elemento de despesa: _____.

Projeto Atividade: _____.

Fonte de recurso: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Município, conforme Acórdão TCU Nº 2.758/2021 – Plenário.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.2. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.3. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- i) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- j) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- k) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- l) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- m) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- n) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

o) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

p) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

10.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 10.3, calculada na forma do item 10.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.2.

10.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 30 (três) anos.

10.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 10.2, bem

como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

10.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

10.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

11.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.3.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze) meses**, sendo de ___de _____ de 2026 a ___ de _____ de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU Nº 2458/2021 – Plenário.

13.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitido a Subcontratação dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei Nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente

identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e

obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso accidental ou não autorizado.

e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

15.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

15.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

15.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

15.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.9. Em atendimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá

acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. São de responsabilidade das partes as obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência.

16.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

16.2.1. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

16.2.2. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Caracol-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de

prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Guaribas-PI, ____ de _____ de 202__.

Joércio Matias De Andrade
Prefeitura Municipal de Guaribas – PI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante – Cargo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.